Ementa: autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a reajustar em 8,0% os vencimentos dos servidores p?licos municipais da C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, e d?outras provid?cias.

Os Vereadores que abaixam subscrevem, membros da Mesa Diretiva, no uso de suas atribui?es legais que lhe s? conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Resolu?o:

"Fa? saber, que a C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon aprovou, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolu?o:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,0% (oito v?gula zero) por cento os vencimentos dos servidores p?licos municipais da C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? nos termos da Lei Municipal 4.525, de 21 de mar? de 2013.

Art. 2º - O reajuste concedido no artigo anterior ?retroativo a 1º de Mar? de 2013, sendo extensivo aos servidores de provimento efetivo e comissionado da C?ara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolu?o entra em vigor na data de sua publica?o."

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 25 de Mar? de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER

Vereador

JOSO? REINALDO PEDRALLI

Vereador